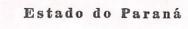
## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA





## LEI Nº 072/94

SÚMULA: Institui o valor da Unidade Fiscal do Municipio de Mauá da Serra, e da outras provi dências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÂ DA SERRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

Art. 1º - Fica instituida a Unidade' Fiscal do Municipio (UFM) de Maua da Serra, fixando o seu valor 'em R\$-22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos.).

Art. 2º - 0 valor da U.F.M. fixado 'no Art. 1º, será corrigido mensalmente de acordo com o indice admitido pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor' na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Maua da Serra, Estado do Parana, aos 29 de Dezembro de 1.994.

INÁCIO MENDES FILHO
Prefeito Municipal